

EDITAL DE OCUPAÇÃO DO CINE TEATRO PADRE JOSÉ ZANELLI

1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em atendimento aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia, informa que receberá, POR UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, as propostas de AUTORIZAÇÃO DE USO DO CINE TEATRO PADRE JOSÉ ZANELLI.

2. Os interessados deverão apresentar seu pedido, por meio de ofício protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ibiporã, Rua Padre Vitoriano Valente, 540 Centro CEP: 86.200-000, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00, acompanhado dos seguintes documentos:
 - A. Requerimento Oficial (anexo I);
 - B. II – Documento oficial da instituição (contrato social, Lei de Criação, ou outro) para pessoas jurídicas;
 - C. Documento oficial do responsável legal (RG, CPF e portaria, lei de nomeação ou outro) e comprovante de residência;
 - D. Ficha Cadastral, devidamente preenchida e assinada (anexo II);
 - E. Sinopse do texto ou do evento proposto;
 - F. Ficha técnica, com os artistas e técnicos participantes do espetáculo;
 - G. Currículo do proponente ou da Companhia/Grupo e dos principais artistas e técnicos participantes;
 - H. Mapa de luz assinado pelo técnico responsável, sempre que necessário;

§ 1º Salvo os eventos diversos de interesse público do segmento artístico-cultural, ficam os interessados desobrigados de apresentação dos documentos previstos nas alíneas: “F” e “H”.

§ 2º A solicitação de autorização de uso do Cine Teatro Padre José Zanelli poderá ser realizada em face de mais de um interessado, seja pessoa jurídica ou física, para fins de responsabilização conjunta.

3. As datas solicitadas deverão levar em conta todos os dias de ocupação do teatro, incluindo, além dos espetáculos, os dias necessários para montagem, ensaio geral e desmontagem, sendo que:

I – para eventos diversos de interesse público na área artístico-cultural, não poderá exceder a 02 (dois) dias.

II – para eventos diversos de interesse público nas demais áreas, não poderá exceder a 01 (um) dia.

§1º Não serão permitidas mais de 02 (duas) sessões do espetáculo ou do evento no mesmo dia;

§ 2º Havendo mais de um pedido para a mesma data, e caso não haja a possibilidade de consenso entre os solicitantes, a resolução do impasse passará pela análise dos membros do Comitê/Conselho Municipal de Cultura e Turismo, que decidirá por maioria simples dos votos;

4. A SMCT encaminhará ofício reserva para a (s) data (s) solicitada (s), sendo considerada a (s) data (s) agendada (s) mediante:
 - I- Apresentação do comprovante de pagamento da data solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento do ofício de reserva expedido pela SMCT;
 - II- preenchimento e assinatura do termo de autorização de uso, conforme Decreto Municipal nº 136/2017.

§1º O não cumprimento do disposto acima acarretará no cancelamento automático da reserva;
5. O Regulamento de Uso do Cine Teatro Pe. José Zanelli encontra-se no Anexo III.
6. As datas disponíveis encontram-se em no Anexo IV.
7. O proponente será responsável pelos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para SMCT no que diz respeito a direitos autorais ou quaisquer obrigações legais relativas ao evento.

Ibiporã, 26 de Março de 2018

Agnaldo Adélio Eduardo
Secretario Municipal de Cultura

Anexo I

REQUERIMENTO OFICIAL

À

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pelo presente, venho solicitar a Autorização de Uso do Cine Teatro Pe. José Zanelli, nos termos da legislação em vigor, para o(s) dia(s) _____ de _____ de 2018.

Para tanto, seguem as informações necessárias:

Solicitante: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Tel.: (__) _____ Cel.: (__) _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Evento: _____

Grupo: _____

Responsável: _____ RG: _____ CPF: _____

Data: _____ Duração: _____

Classificação: _____

Horário de Montagem: _____

Horário da (s) Apresentação (ões): _____

Valores da bilheteria – Ingressos

Inteira: _____ Meia: _____ Promocional: _____

OBSERVAÇÕES:

Assinatura

Nome do Responsável legal

Local e data

Anexo II

FICHA CADASTRAL

Empresa

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Site: _____ Área: _____

Representante Legal

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Opção para Correspondência: () Residencial () Comercial

Anexo III –

Regimento Interno do bem público municipal Cine Teatro Pe. José Zanelli

CAPÍTULO I - DAS NORMAS DE USO

Seção I

Das regras de uso e conservação do bem público

Art. 1º. Fica vedado ao autorizado para o uso Cine Teatro Municipal Padre José Zanelli, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas pela SMCT:

- I - transferir as datas a terceiros;
- II - alterar as características do evento, sem a prévia anuência, por escrito, da SMCT;
- III - colocar cartazes, faixas, painéis e similares, fora do espaço preestabelecido para tal finalidade, conforme a legislação municipal;
- IV - explorar qualquer tipo de comércio no evento, nas dependências do espaço cedido, sem autorização da SMCT e do Departamento de Tributação e Fiscalização;
- V - alterar a estrutura física e equipamentos do bem público sem prévia autorização da SMCT;
- VI - usar o bem público em desacordo com a data, local, horários e orientações estipuladas pela SMCT;
- VII - atrasar o início ou o término do uso do bem público;
- VIII - deixar de realizar a limpeza necessária, quando couber;
- IX - consumir bebidas alcoólicas, bem como cigarros e quaisquer tipos de drogas ou substâncias entorpecentes;
- X - praticar atos libidinosos ou que ultrajem publicamente o pudor;
- XI - dificultar ou impedir a fiscalização do Cine Teatro pela SMCT;
- XII - desrespeitar as leis municipais e atos administrativos pertinentes aos assuntos;
- XIII - praticar ato contrário à lei;
- XIV - desacatar servidor público no exercício de suas funções.

Parágrafo Único. O autorizado se responsabilizará, pessoalmente, pelos atos, comissivos ou omissivos, de outras pessoas presentes que deixem de observar o disposto neste regulamento e no termo de autorização de uso.

Art. 2º. O autorizado deverá devolver o Cine Teatro Padre José Zanelli, suas instalações, seu mobiliário e os equipamentos colocados à sua disposição, nas mesmas condições em que os recebeu.

§ 1º Antes e após a realização do evento, o servidor público designado, acompanhado do autorizado ou seu representante, efetuará vistoria com base em inventário de bens da Autorização de Uso, conforme Anexo IV.

§ 2º A ausência de representante da entidade não prejudicará a vistoria de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Os prejuízos deverão ser ressarcidos pelo autorizado.

Seção II

Da utilização de banners, cartazes

Art. 3º. Para a divulgação do espetáculo, o autorizado poderá utilizar a estrutura externa do Teatro, destinada à colocação de painéis e banners, submetendo previamente o projeto gráfico à apreciação da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. As solicitações de utilização do interior do prédio para a colocação de banners ou cartazes observarão:

- I- a SMCT designará os locais adequados;
- II- os banners deverão ser expostos em suportes adequados, por conta do autorizado, sem danos de qualquer natureza à pintura e demais itens de acabamento predial;
- III- é proibida a colagem de cartazes no interior do prédio, inclusive corredores, camarins, portas, espelhos, vidros, etc.

Art. 4º. Os banners e painéis deverão ser removidos após a última apresentação do espetáculo ou evento.

Parágrafo único. Não ocorrendo a retirada no prazo determinado, estes serão inutilizados pela SMCT.

Seção III

Da montagem e desmontagem

Art. 5º. As montagens e desmontagens deverão ser agendadas com a SMCT, respeitando-se a programação do Cine Teatro Padre José Zanelli.

Parágrafo único. Decorridos 10 (dez) dias do espetáculo ou evento e não providenciada a desmontagem e retirada do material ou feita a desmontagem, mas não retirado o material, qualquer que seja este, o mesmo passará a incorporar o patrimônio da Secretaria Municipal de Turismo ou, não havendo interesse público, será descartado.

Art. 6º. Nenhuma atividade, seja de carregamento ou descarregamento, montagem ou desmontagem, poderá ser realizada fora do período de funcionamento do teatro, ou seja, das 8h00 às 12h00; das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta, exceto os casos autorizados previamente pela SMCT.

Art. 7º. A SMCT disponibilizará um técnico de som e iluminação para espetáculos e eventos, mediante apresentação do respectivos materiais e mapa de luz, sendo de responsabilidade do autorizado para espetáculos, evento de maior complexidade, que exijam conhecimentos técnicos específicos, a disponibilidade destes.

Art. 8º. É vedada a confecção de peças de cenários no interior do teatro, sendo permitida apenas a sua montagem e desmontagem.

Art. 9º. É vedado ao autorizado a utilização de tintas e outros materiais na confecção de cenários ou na apresentação, que possam danificar as dependências do Cine teatro.

Art. 10º. Os serviços de montagem e desmontagem de cenários entre cenas de espetáculos serão de responsabilidade do autorizado, sempre com a supervisão da SMCT.

Art. 11. É vedado o uso de materiais pirotécnicos no Cine Teatro Pe. José Zanelli, sendo somente permitido o uso de papel picado, buzinas de ar, confetes, serpentinas, balões de ar, quando for parte integrante da proposta da apresentação, exclusivamente no palco mediante autorização prévia da SMCT.

Seção IV

Da segurança, consumo de alimentos e bebidas, limpeza, horários e outros

Art. 12. O autorizado deverá adotar todas as medidas de controle de segurança relativos ao público, de forma a impedir a invasão do palco e / ou tumulto na platéia, bem como garantir o acesso do público às saídas convencionais e de emergência.

Parágrafo único. É expressamente vedado o uso de cadeiras extras, bem como o acesso de público acima da lotação do Cine Teatro Padre José Zanelli.

Art. 13. O autorizado deverá disponibilizar equipe para atendimento de bilheteria, portaria e plateia nos dias de espetáculo.

Art. 14. O autorizado deverá observar as disposições de horário, sendo que a apresentação deverá ser iniciada com tolerância de, no máximo, 10 (dez) minutos da hora previamente estabelecida nos ingressos, com tolerância máxima para o término do espetáculo às 23h00min.

Art. 15. O autorizado deverá respeitar os horários de almoço e jantar dos funcionários durante os ensaios, espetáculos e eventos.

Art. 16. A equipe do autorizado deverá estar identificada por crachás e documentos pessoais, assegurando-se o trânsito nas dependências do teatro, reservando a SMCT o direito de vetar a entrada de pessoas sem a devida identificação.

Art. 17. Fica proibido fumar no palco, platéia, nos bastidores, nas cabines de comando e demais áreas do Cine Teatro Padre José Zanelli, sendo vedada também a entrada de qualquer tipo de alimento, bebidas alcoólicas, refrigerantes e líquidos em geral.

Parágrafo único. A entrada de alimentos e bebidas não alcoólicas será permitida apenas no saguão do Teatro e nos camarins.

Seção V

Da utilização de equipamentos

Art. 18. A SMCT poderá oferecer por ocasião do uso do Cine Teatro Padre José Zanelli para a realização de produções artísticas e eventos:

- I- tapete especial para dança (linóleo), mediante a entrega de 400 (quatrocentos) metros de fita adequada para fixação até 05 (cinco) dias úteis anteriores a realização do evento;
- II- piano de cauda, ficando estabelecido que a afinação será as expensas do autorizado, se houver necessidade;
- III- máquina de fumaça, mediante a entrega de 1 (um) litro de fluido, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a realização do evento;
- IV- telão;
- V- projetor;
- VI- microfone, mediante a entrega de 1 (um) par de pilhas/ baterias para cada unidade requisitada, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a realização do evento;
- VII- sala.

§ 1º O não cumprimento das exigências discriminadas impedirá o autorizado de utilizar o material e/ou equipamentos solicitados.

§ 2º Caso se constate danos, o bem em questão deverá ser recuperado ou repostado, em igual valor, qualidade, especificações e características, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do evento.

Seção VI

Das regras de conduta durante a exibição dos filmes, espetáculos, apresentações, eventos diversos e outros

Art. 19. Ao autorizado não será permitido, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas pela SMCT:

- I - desrespeitar a marcação de lugares feita pelo ingresso, quando houver;
- II - manter conversas paralelas;
- III - filmar ou tirar fotos, salvo autorização expressa da SMCT;
- IV - emitir sons, barulho ou ruídos de qualquer natureza;
- V - falar ao celular;
- VI - receber ou fazer ligações e trocar mensagens ao celular de forma a emitir sons, barulho ou ruídos;
- VII - tirar os sapatos;
- VIII - encostar os pés nas poltronas;
- IX - sujar o Cine Teatro ou deixar de recolher o lixo ao término;
- X - praticar atos libidinosos ou que ultrajem publicamente o pudor;
- XI - consumir bebidas alcoólicas, bem como cigarros e quaisquer tipos de drogas ou substâncias entorpecentes;
- XII - dificultar ou impedir a fiscalização do Cine Teatro pela SMCT;
- XIII - desrespeitar as leis municipais e atos administrativos correlatos ao assunto;
- XIV - praticar ato contrário à lei;
- XV - desacatar servidor público no exercício de suas funções.

Seção V

Da emissão dos ingressos para eventos com cobrança de bilheteria

Art. 20. Os ingressos deverão ser obrigatoriamente padronizados e numerados de acordo com a capacidade de acomodação do teatro, respeitando-se o limite de 504 (quinhentos e quatro) lugares para cada sessão, devendo ser apresentados para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para cancelamento, antes de sua venda ou distribuição.

Art. 21. A SMCT não designará funcionários para a venda ou recolhimento dos ingressos, nem qualquer função junto à bilheteria.

Art. 22. É obrigatório constar nos ingressos os carimbos de meia-entrada, cortesia, promoções e afins, quando for o caso.

Art. 23. Havendo distribuição de convites, estes não deverão ultrapassar 15% (quinze por cento) da capacidade do teatro, ou seja, 75 (setenta e cinco) lugares para cada sessão, sendo que o excedente desta cota será considerado ingresso vendido.

Parágrafo único. Fica estabelecido que para eventos ou espetáculos artístico-culturais promovidos por quaisquer segmentos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo usufruirá de 20 (vinte) convites por sessão, como cortesia.

Art. 24. Após o início da venda dos ingressos, não serão permitidas, sob quaisquer hipóteses, alterações relativas à data e horário dos espetáculos.



Secretaria de Cultura e Turismo

IBIPORÃ - PARANÁ

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Este Regimento Interno é parte integrante do Decreto Municipal nº 136, de 09 de Março de 2017.

Art. 26. Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

AGNALDO ADÉLIO EDUARDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



Secretaria de Cultura e Turismo

IBIPORÃ - PARANÁ

EDITAL DE OCUPAÇÃO DO CINE TEATRO PADRE JOSÉ ZANELLI

AVISO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberto o EDITAL DE OCUPAÇÃO DO CINE TEATRO PADRE JOSÉ ZANELLI.

O Edital poderá ser obtido através do site: <http://www.ibipora.pr.gov.br>.

Informações: Rua Av. Dom Pedro II, 368, Centro, CEP 86200-000, Ipirorã, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, das 8h00min às 12h00min – 13h00min às 17h00min - Telefone (43)3178-0215/31780216.

Ipirorã, 26 de março de 2018.

Agnaldo Adélio Eduardo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.